

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0137

D E C R E T O N. 102/92

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado neste município, destinada a ampliação da lagoa de tratamento de esgotos."

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no inciso XVIII do art. 9. e VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Angatuba, c.c. os artigos 2. e 6. do Decreto-Lei n. 3365 de 21/06/41, com as alterações da Lei n. 2786 de 21/05/92;

D=E=C=R=E=T=A

ARTIGO 1. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação pela Prefeitura do Município de Angatuba, por via amigável ou judicial a área a seguir descrita e caracterizada dentro da gleba maior, de propriedade de Irineu Lopes Machado e Sra., matriculado no CRI local sob o n. 4.768, cadastrado junto ao INCRA sob código 636010.010.847-8, necessária para ampliação da lagoa de tratamento de esgotos desta cidade de Angatuba, a seguir:-

"Levantamento topográfico planialtimétrico de um imóvel situado no município e Comarca de Angatuba/SP, na estrada que interliga Angatuba ao Bairro de Itatinga do mesmo município, distanciado aproximadamente 1,5 - KM do centro da cidade, e que assim se decreve e caracteriza:-

DIVISAS: Começam as divisas no P01, assinalado em planta, no palanque de cerca, onde forma canto de divisa com o imóvel ocupado pela Sabesp e a Estrada que interliga Angatuba ao Bairro de Itatinga; daí, segue confrontando com a estrada, no rumo de 02 graus 33' - 11" - SW, em 106,59 m, onde encontra o P-02; daí deixa a estrada, deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel de Irineu Lopes Machado, no rumo - 88 graus 57' 18" - NE, em 294,55 m, onde encontra o P-03, cravado à margem esquerda do Ribeirão Grande; - daí, deflete à esquerda e segue por água no sentido - de suas correntes, até o P-05, nos rumos e distâncias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0138
luc

como seguem: do P-03, segue rumo 39 graus 41' 57' - NW, em 68,88 m, onde encontra o P-04; segue rumo 18 - graus 19'23' - NW, em 55,00 m, onde encontra o P-05; daí deixa o Ribeirão, deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel ocupado pela Sabesp, no rumo de 88 graus 58'17', em 228,50 m, onde encontra o P-01 início e final deste caminhamento.
Área:- o perímetro acima descrito encerra uma área de 27.120.740 m2."

- ARTIGO 2. Fica a expropriante autorizada a invocar a caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 e parágrafos do Decreto-Lei n. 3365/41, alterado pela Lei n. 2786/56.
- ARTIGO 3. As despesas decorrentes com a execução do presente - Decreto correrão por conta de dotações próprias con - signadas em orçamento, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4. Este decreto entrará em vigor na data de sua publica - ção.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

Lelio Moura
LELIO MOURA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO NA DATA SUPRA.

Maria Regina Pereira
MARIÁ REGINA PEREIRA
- ASSESSOR TÉCNICO -

